

Ofício DS/040/2022

Brasília, 14 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor Rafael Bastos
Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME

Ref.: Consulta Pública MME nº 140/2022 – Metas do RenovaBio 2023-2032.

Senhor Secretário,

A União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene – Ubrabio, associação sem fins econômicos que representa nacionalmente toda a cadeia produtiva desses biocombustíveis é responsável por cerca de 40% da produção nacional de biodiesel, apresenta as contribuições relacionadas à Consulta Pública sobre as Metas do RenovaBio para o ciclo 2023-2032.

Ressaltamos que nossa proposta tem como foco a meta de 2023 e considera os imprescindíveis avanços nos conceitos e critérios de elegibilidade e rastreabilidade de parametrização na RenovaCalc, já reconhecidos e oficializados recentemente pela ANP os quais resultarão significativo aumento da participação das cadeias produtivas de grãos (biodiesel e etanol de milho) na emissão dos Créditos de Descarbonização – C BIO, no âmbito do RenovaBio.

Além desses avanços, estão sendo aprofundadas discussões, no âmbito da Câmara Setorial de Oleaginosas e biodiesel do MAPA, incluindo a participação de representantes do MME, Embrapa e ANP, que permitirão elevar a rastreabilidade e elegibilidade das cadeias produtivas de grãos por meio da consolidação de ferramentas tecnológicas e informações públicas para criação de indicadores regionais que permitam a identificação de regiões homogêneas; e definição de normas legais aplicáveis.

Essa evolução contínua permitirá refinar a previsibilidade dos ciclos de metas ano a ano e valorizar, com fidelidade, o papel dos biocombustíveis como vetor de desenvolvimento nacional e instrumento da consecução dos compromissos globalmente assumidos pelo Brasil de redução de GEE.

Diante desse quadro, a Ubrabio entende que algumas premissas apresentadas pelo MME na Consulta Pública em tela necessitam ser ajustadas na modelagem e que refletirão no resultado das simulações do software utilizado para suportar o estabelecimento das metas para 2023.

Em relação ao percentual de mistura do biodiesel, ao invés de se considerar o B10 linearmente para todo ano de 2023, as condições estão dadas para a retomada do cronograma estabelecido pela Resolução CNPE 16/2018. Assim, a partir de 01/01/2023 teremos o B14 e, em 01/03/2023, o incremento para o B15. Essas avanços permitirão que



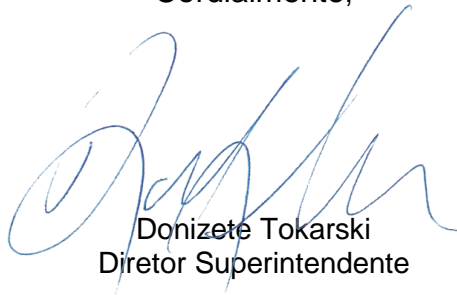
a sociedade capte todas as conhecidas e irrefutáveis externalidades positivas trazidas pela ampliação da produção e uso do biodiesel nas dimensões econômica, social e ambiental.

Julgamos ainda imprescindível uma adequada calibragem na capacidade de oferta de usinas certificadas tanto para o biodiesel como para o etanol, que foi subdimensionada na proposta apresentada pelo MME.

Realizados esses ajustes na parametrização das simulações do software, temos convicção que a capacidade total de emissão de CBIOs pelos setores de biodiesel e etanol em 2023 somada ao estoque de passagem de 2022 permitirão, com o devido intervalo de confiança, o estabelecimento da meta para 2023 minimamente de 40 milhões de CBIOs.

Certos de contar com a sensibilidade de Vossa Senhoria, permaneceremos à disposição para aprofundar quaisquer aspectos da presente proposta.

Cordialmente,



Donizete Tokarski
Diretor Superintendente